



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00218

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.853, DE 31 DE MARÇO DE 1986

"Autoriza a contratação de menores na forma que menciona".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar menores de 18 (dezoito) anos para as funções de varrição e limpeza em geral de vias e logradouros públicos, respeitadas as condições estabelecidas pela legislação superior competente.

Artigo 2º - Fica vedada a contratação de menores que não estejam frequentando, regularmente, cursos de 1º e 2º graus no Município.

Artigo 3º - O Executivo Municipal deverá por atos próprios, tomar as providências necessárias à fiel execução da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 31 de março de 1986

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 31 de março de 1986.

SALMA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria